



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), START-SUEKI TSUKUDA ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNOLÓGICA S/S LTDA. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por sua Diretora Industrial **Dra. MÁRCIA DE SOUZA ANTUNES**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 4172, expedida pelo CRF/RJ, inscrita no CPF sob o nº 572.773.207-78, ambas com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **START-SUEKI TSUKUDA ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNOLÓGICA S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.125.215/0001-52, com sede a Rua Mourato Coelho, 50 SL 44, São Paulo, SP CEP: 05417-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. SUEKI TSUKUDA**, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico portador da identidade nº 2.654.770-3, expedida pelo SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 583.708.898-91, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 030/2020** tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **E-08/005/0064/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 030/2020**, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA MARCA GEHAKA, MODELO SCRO-EDI, COM INCLUSÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO** com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com a vigência de **24/09/2021 a 23/09/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.303.0440.8345 / 2961.10.303.0440.2924

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), cada uma delas, sendo efetuada mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 0268501-9, agência 0085-0, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **24/09/2021 a 23/09/2022**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei n.º 13.303/2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 21 de setembro de 2021.

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.**

---

**PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**

Diretora Presidente

---

**MÁRCIA DE SOUZA ANTUNES**

Diretora Industrial

**EMPRESA****SUEKI TSUKUDA**

START-SUEKI TSUKUDA ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNOLÓGICA S/S LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

1. MARIANA DA SILVA BRITO 2. RAFAELA DA SILVA CASSIANO

Niterói, 21 setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 21/09/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Cassiano, Supervisora**, em 21/09/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Souza Antunes, Diretora**, em 22/09/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUEKI TSUKUDA, Usuário Externo**, em 22/09/2021, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 23/09/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **22462027** e o código CRC **7CA6D991**.

Referência: Processo nº E-08/005/0064/2020

SEI nº 22462027

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: